

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

## PROJETO DE LEI nº 99/2018

De autoria do Executivo o P.L. nº 99/2018 dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei Orçamentária de 2019 considerando que compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições relacionadas a diretrizes orçamentárias, como segue:

"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta

## orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e <u>outras que imediata ou remotamente</u>, direta ou indiretamente, <u>alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou</u> interessem ao crédito público."

Procedendo a análise do referido projeto e exame de forma, bem como para apreciação de necessidade de eventuais alterações, nos termos do artigo 43, II, c.c. art. 124, § 2º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do exposto esta Comissão não TEM NADA A OPOR.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 02 de maio de 2018.

HUDSON PESSINI Vereador – Presidente

RELATOR

ANSELMO ROLIM NETO

Vereador - membro

PÉRICIES REGIS MENDONÇA DE LIMA

Vereador - membro